

Ofício nº 264/2023 – DG/HEMU

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em governança da filantropia e certificação como Entidade Beneficente em Assistência Social, com vistas ao monitoramento, controle e comprovação dos requisitos legais exigidos na legislação específica para o Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

2.1 A contratação diz respeito à consultoria técnica, voltada para a orientação nas diversas etapas de controle, monitoramento, comprovação, respostas a diligências e processos de supervisões ministeriais e requerimentos relacionados com a concessão, manutenção e renovação de certificação de entidade beneficente em assistência social, para usufruto de imunidade tributária de contribuições sociais decorrentes da referida certificação.

2.2 Deverão ser observadas as seguintes fases relativas ao desenvolvimento dos trabalhos:

Fase 1: Diagnóstico da situação e perfil da contratante;

Fase 2: Implantação do Comitê Gestor da Filantropia da Entidade Mantenedora, com participação de representantes das áreas relacionadas com os requisitos da mantenedora e das unidades de saúde contratantes;

Fase 3: Monitoramento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, relacionados com a mantenedora e as unidades de saúde contratantes;

Fase 4: Assessoramento na elaboração de respostas a diligências dos Ministérios certificadores;

Fase 5: Assessoramento na elaboração de respostas a processos de supervisão, cancelamento e renovação dos Ministérios certificadores;

Fase 6: Assessoramento na interlocução da contratante, junto aos Ministérios certificadores.

3. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE

A contratada deverá ser pessoa jurídica, com pelo menos 3 (três) anos de reconhecida experiência em serviços de consultoria em governança da filantropia e certificação de entidades beneficentes em assistência social - CEBAS.

Deverá, ainda, apresentar atestados de capacidade técnica que:

3.1. comprovem experiência de consultoria no objeto contratado, com especial ênfase nas atividades de entidades filantrópicas com atuação em saúde;

3.2. comprovem atuação em defesa dos interesses do setor filantrópico;

Deve ser apresentado o Quadro Societário da CONTRATADA e as fichas de registro de empregado, caso os atestados versem sobre tais profissionais. Caso seja necessária alguma alteração no quadro societário, esta poderá ser realizada a qualquer momento, desde que assegurado entre os demais, ou os novos, o mesmo perfil do profissional originalmente indicado. Deverão também ser apresentados os currículos dos profissionais que efetivamente atuarão no contrato.

3.3. É vedada a participação de consórcios de pessoas jurídicas, ou terceirização através de outras pessoas jurídicas, ou pessoas físicas, sem vinculação societária ou trabalhista com a contratada.

4. PRODUTOS / ENTREGAS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO

4.1. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito das 06 (seis) fases citadas no item 2.2 redundarão nos seguintes produtos/entregas à CONTRATANTE:

4.2. A metodologia relativa à Fase 1, 2 e 3 em meio impresso;

5. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. No decorrer do projeto, deverá ocorrer interação total com a equipe técnica da CONTRATANTE designada para o acompanhamento dos trabalhos, incluindo a realização de reuniões para a avaliação da evolução do projeto e apresentação de:

5.1.1. Relatórios periódicos e súmulas contendo indicadores, status de situação dos requisitos monitorados, orientações sobre eventuais pendências;

5.1.2. Extratos periódicos de acompanhamento sobre atualização do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde – CNES.

5.2. O acompanhamento da execução dos serviços se dará em reuniões, em conformidade com os requisitos especificados no item 5.1.

5.3. Toda despesa referente ao acompanhamento do projeto junto aos Ministérios certificadores e outras diligências necessárias, desde que previamente autorizadas, deverão ocorrer às custas da CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA:

- a) A contratada obrigar-se-á a obedecer ao cronograma proposto, bem como a realizar no mínimo uma reunião mensal;
- b) Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- c) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços, objeto do Contrato;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

- e) Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j) Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.

6.2. DA CONTRATANTE:

- a) A contratante se obriga a disponibilizar local para realização da reunião prevista para validação prévia do produto decorrente das diversas fases;
- b) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- d) Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- e) Manter a regularidade dos pagamentos de honorários do CONTRATANTE.

7. PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 . As propostas técnicas deverão ser numeradas e rubricadas e a última deve ser assinada. As propostas não poderão apresentar emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao

direito das demais participantes, prejuízo ao IGH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ainda possuir linguagem clara, para que não dificulte o seu preciso entendimento.

7.2. A proposta técnica deverá estar detalhada e dela constar os tópicos denominados “Planos Técnicos” (PT).

7.3. O Primeiro Plano Técnico (PT1) demonstrará a experiência e o conhecimento da equipe da participante relacionados com as atividades descritas nas Fases 1, 2, 3, 4, 5,6 da contratação em questão.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Atestados emitidos pela mesma pessoa jurídica serão considerados como um só atestado, salvo se constituírem projetos de natureza diferente;

8.2. Serão desconsiderados os documentos que contiverem omissões ou estiverem incompletos.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. O prazo da execução integral dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, e renováveis por iguais períodos.

10. VALOR DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10.1. O valor dos honorários deverá ser apresentado em proposta, juntamente com os demais documentos, na forma determinada no edital. Fixa-se como valor de referência o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos) por mês.